

**CONTRATO Nº 297/2013**  
**PROCESSO Nº 103-2013-00775**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTOPAS E RESÍDUOS PINHEIRO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Gerente de Logística e Chefe da Divisão de Licitação da CESAN, respectivamente, a Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e o Sr. **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTOPAS E RESÍDUOS PINHEIRO LTDA**, com sede à Rua Laurindo Filho, nº 815, Cep 21.370-230, Cavalcante, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.256.057/0001-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **CRISTINA VAZ FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portador da cédula de identidade DETRAN/RJ nº 04.761.449-0 e do CPF nº 609.660.847-72, residente e domiciliado em na Barra da Tijuca - RJ, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TRAPOS EM RETALHOS DE MALHA (100% ALGODÃO) E ESTOPAS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2013-00775, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TRAPOS EM RETALHOS DE MALHA (100% ALGODÃO) E ESTOPAS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2013 e seus anexos;
  - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/10/2013 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).**

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;



- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

### 12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
  - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.





**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de dezembro de 2013.

  
**MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**  
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN  
CPF Nº 705.026.847-04

  
**ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN  
CPF Nº 898.920.707-04

  
**CRISTINA VAZ FERREIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 609.660.847-72

**42.256.057/0001-04**  
**COM. IND. DE ESTOPAS E**  
**RESÍDUOS PINHEIRO LTDA.**  
Rua Lauro de Faria 815  
SAVALCANT CEP 23.370-260  
PIO DE JANEIRO RJ

**TESTEMUNHAS:**

1ª

2ª



## Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0279/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.  
CONTRATADA: BMA Locações Prediais Ltda.  
OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do Contrato 0279/2012, contados de 01/12/2013 a 30/11/2014. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recurso será suplementada com valor de R\$ 240.000,00.  
REF: Processo Nº 852.2013.00199

Vitória, 10 de dezembro de 2013.

**Sandra Sily**  
DIRETORA DE OPERAÇÃO  
METROPOLITANA DA CESAN  
Protocolo 125771

### RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 007/2013 - SUBVENÇÃO TARIFÁRIA

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Obras Passionistas São Paulo da Cruz

OBJETO: Fica incluída a matrícula 0167383-1 do Centro Alternativo de Trabalho Integrado - CATI, instituição que integra as Obras Passionistas São Paulo da Cruz (filial inscrita no CNPJ sob o nº 28.068.005/0010-66), com demanda de 27 m³ por mês e subvenção equivalente a 50% sobre o valor da conta mensal, para este efeito, a soma das tarifas de água e esgoto.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 007/2013, desde que não conflitem com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 974.2013.02391

Vitória, 10 de Dezembro de 2013.

**Antonina Sily Vargas Zardo**  
Diretora de Relações com o  
Cliente da CESAN  
Protocolo 125773

### ERRATA RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO nº 529/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: PERSONAL RADIO TAXI LTDA-ME

OBJETO: prorrogação do contrato por 12 meses, de 08/10/2013 a 07/10/2014, com suplementação de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

REF.: Processo nº 104.2013.00811

Vitória, 10 de Dezembro de 2013

**Antonina Sily Vargas Zargo**  
DIRETORA DE RELAÇÕES  
COM O CLIENTE  
Protocolo 125774

### RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 013/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Comunidade Cristo Vive - Casa Aliança

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0135260-1), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pela Resolução ARSI 008 de 07/12/2010, que estabelece as Condições Gerais para a Prestação e Utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e pela Norma Interna ADM/CM/016/03/09, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 944.2013.00387 e 944.2013.01253 (Apenso)

Vitória, 10 de Dezembro de 2013.

**Antonina Sily Vargas Zardo**  
Diretora de Relações com o  
Cliente da CESAN  
Protocolo 125775

### RESUMO DO CONTRATO Nº 297/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TRAPOS EM RETALHOS DE MALHA (100% ALGODÃO) E ESTOPAS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN.

CONTRATADA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTOPAS E RESÍDUOS PINHEIRO LTDA.

LOTE 01  
VALOR: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias.  
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 183/2013  
Protocolo: 103-2013-00775

Serra, 10 de dezembro de 2013.

**Maria Alice Tedesco Vieira**  
Gerente de Logística  
Protocolo 125765

"NÃO UTILIZE OS PRODUTOS  
APÓS A DATA DE VALIDADE"

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

### Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

#### ERRATA:

No Protocolo 122843, publicado no Diário Oficial de 04/12/2013,

#### Onde se lê:

"...- Representantes do Sindicato de Transportadores de Cargas e Logística do Estado do Espírito Santo:

Titular: Mariana Benicá;  
Suplente: Luzia Alda Pazolini;  
- Representantes do DETRAN/ES:  
...- Thiago Silveira da Rocha ...."

#### Leia-se:

"...- Representantes do Sindicato de Transportadores de Cargas e Logística do Estado do Espírito Santo:

Titular: Mariana Benicá;  
Suplente: Luzia Alda Pazolini;  
- Representantes do DETRAN/ES:  
...- Thiago Silveira Rocha ...."

Vitória, 09 de dezembro de 2013.

**Carlos Augusto Lopes**  
Diretor Geral - DETRAN/ES  
Protocolo 125728

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 035/2007.

Locatário: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

Locador: Empresa FARMÁCIA E DROGARIA VÉRTICE LTDA-ME, representada pela sua bastante procuradora, a empresa G.S.O IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, representada pelo Sr. GILDEMAR SILVA DE OLIVEIRA.

Do objeto: prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel de propriedade do locador, destinado à instalação e funcionamento da CIRETRAN DE SERRA/ES.

Do preço: R\$ 11.968,63 (onze mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

Do prazo: 36 (trinta e seis) meses, com início em 08/12/2013 e término em 07/12/2016.

Da Dotação Orçamentária:  
Programa de Trabalho: 35.207.26.122.0800.2510.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10

Instrumento Autorizador: Publicação "Ad Referendum" autori-

Vitória (ES), Terça-feira, 10 de Dezembro de 2013

zada pela Direção Geral do DETRAN/ES.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2013

**JOSÉ ANTONIO COLODETE**  
Diretor Administrativo, Financeiro  
e de RH do DETRAN/ES  
Protocolo 125743

Processo nº 64475034

Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2010.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

Contratada: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de dezembro de 2013.

Do valor: O valor mensal estimado será de R\$ 46.916,37 (quarenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Da Dotação Orçamentária:  
Programa de Trabalho - 35.207.26.122.0800.2510;  
Elemento de Despesa - 3.3.90.39.83.

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2013

**JOSÉ ANTONIO COLODETE**  
Diretor Administrativo, Financeiro  
e de RH - DETRAN/ES  
Protocolo 125750

Processo nº 64474984

Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2010.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

Contratada: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de dezembro de 2013.

Do valor: O valor mensal estimado será de R\$ 9.212,70 (nove mil, duzentos e doze reais e setenta centavos).

Da Dotação Orçamentária:  
Programa de Trabalho - 35.207.26.122.0800.2510;  
Elemento de Despesa - 3.3.90.39.83.

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2013

**JOSÉ ANTONIO COLODETE**  
Diretor Administrativo, Financeiro  
e de RH - DETRAN/ES  
Protocolo 125751

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
LEI Nº 8.078/1990 (Em vigor desde março/1991)